

NORMAS PARA EXAMES DE QUALIFICAÇÃO

Aprovadas na Reunião de Colegiado de 12/11/03

Atualizada em Reunião de Colegiado do dia 27/09/06

Atualizada em Reunião do Colegiado do dia 15/05/18

(A inclusão do Exame de Qualificação como exigência para Cursos de Mestrado consta da RESOLUÇÃO no 001/2001 do Conselho Estadual de Educação – art. 60)

1. A qualificação é etapa obrigatória do processo de titulação dos mestrandos do Curso de Mestrado Profissional em Saúde e Gestão do Trabalho – Área de Concentração: Saúde da Família.
2. Poderão fazer sua qualificação os alunos que tenham aprovação em todas as disciplinas cursadas nos semestres anteriores.
3. A qualificação consistirá em avaliação do projeto de Trabalho de Conclusão por comissão proposta pelo orientador e aprovada pelo Colegiado do Curso.
4. O Trabalho de Conclusão, sob a forma de dissertação, poderá ser: pesquisa, estudo de caso, teste de teoria, prática assistencial ou gerencial, desenvolvimento de instrumentos, ou equipamentos ou protótipos.
5. Os projetos serão construídos pelos mestrandos, sob orientação de um professor do corpo permanente do curso, e vinculados à linha de pesquisa do mesmo.
6. Os projetos a serem submetidos à qualificação serão individuais, podendo ser ou não parte integrante de Projeto Integrado ou Articulado, devendo apresentar, para tanto, a aquiescência do orientador, por escrito.
7. A Comissão Examinadora será constituída por, no mínimo, três professores, sendo dois do corpo permanente do curso, incluído o orientador. O terceiro componente, poderá ser externo ao programa.
8. O orientador e o orientando decidirão sobre quem desejam convidar para a composição da Comissão, sendo que o aluno fará os convites preliminares para verificar interesse e possibilidades dos convidados.
9. Confirmada a composição da Banca, a proposta é submetida ao Colegiado, através do encaminhamento, pelo orientador, de formulário de Solicitação de Qualificação.
10. A Comissão de Qualificação será presidida pelo orientador ou, no impedimento deste, por professor designado pelo programa.
11. Será facultada a participação de outros professores ou convidados, desde que sejam pesquisadores com produção vinculada à mesma linha de pesquisa do projeto.
12. Os examinadores receberão DECLARAÇÃO de participação emitida pela secretaria e assinada pelo coordenador do curso.

13. Cada examinador receberá uma cópia do projeto de qualificação até 15 (quinze) dias antes da data marcada para a realização da mesma. O (a) mestrando (a) entregará os exemplares na secretaria do curso.
14. O envio dos exemplares para os componentes da Comissão Examinadora será atribuição da secretaria do curso.
15. A qualificação poderá ser aberta ou fechada, dependendo da decisão do orientador, juntamente com o orientando.
16. No caso de banca fechada, a apresentação oral do projeto de qualificação à Comissão Examinadora é opcional, dependendo da decisão do orientador, juntamente com o orientando.
17. No caso de apresentação oral, o mestrando terá 30 minutos para expor sua proposta e cada examinador 20 minutos para arguição e apresentação de suas contribuições.
18. A Comissão examinadora tem prazo de 5 dias para entrarem em contato com o orientador e suspender a banca, caso o trabalho apresente falhas importantes.
19. A qualificação será registrada em ata, conforme modelo do Curso, definindo-se sua aprovação, aprovação com pendências ou reprovação.
20. As pendências serão detalhadas na ata, sendo que o mestrando terá trinta dias para inclui-las no projeto original.
21. Haverá necessidade de nova qualificação mediante reprovação projeto. No caso de mudanças substanciais no projeto vinculadas ou não troca de orientador a necessidade de nova qualificação ou não deverá ser aprovada em colegiado. A nova qualificação seguirá os mesmos procedimentos previstos na normativa.
21. A qualificação deverá ser anterior a apresentação na Comissão de Ética.
22. Os projetos de Dissertação não poderão ser implementados antes da Qualificação e de Parecer Positivo da Comissão de Ética.